



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

***“EDITAL nº 07/2022”***

**Pregão Eletrônico n.º 07/2022**

**PREÂMBULO**

<b>Processo n.º</b>	<b>0012992/2022</b>
<b>Fundamento Legal:</b>	Lei 8666/93, e suas alterações, Lei nº 12.846/13, Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº 270/02, Decreto Municipal 158/2018, Decreto nº 10.024/2019 e Legislações complementares.
<b>Finalidade:</b>	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia móvel (SMP) e aquisição de aparelhos smartphone novos, visando atender às necessidades desta Autarquia.
<b>Critério de Julgamento:</b>	<b>Menor preço TOTAL do Item</b>
<b>Modo de disputa</b>	Aberto
<b>Regime de Execução:</b>	Indireta
<b>Data:</b>	17/11/2022
<b>Horário:</b>	10:00 horas.
<b>Local de Realização:</b>	<a href="https://www.gov.br/compras/pt-br/">https://www.gov.br/compras/pt-br/</a> ( <b>UASG 929370</b> )

A Autarquia Empresa Pública de Transportes (EPT), por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, autorizados através da Portaria nº 199/2022 torna público que realizará a licitação na **modalidade Pregão Eletrônico, sob o Regime de Execução Indireta, tipo Menor Preço TOTAL do Item**, conforme informações constantes nos autos do Processo Administrativo supracitado para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia móvel (SMP) e aquisição de aparelhos smartphone novos, visando atender às necessidades desta Autarquia.

**1. DO OBJETO, DO PRAZO E DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL:**

1.1. O objeto da presente licitação é Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de telefonia móvel (SMP) e aquisição de aparelhos smartphone novos, notadamente:

1.1.1. **Serviços de telefonia móvel pessoal (SMP)** local e longa distância, (linhas modalidade local (vc1) e de longa distância (vc2 e vc3) para comunicação de voz, enviar e receber



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

mensagens de texto (SMS), incluindo acesso à internet 4G e/ou 5G(quando disponível), originadas em terminais móveis com tecnologia digital, com possibilidade de instalação de aplicativos de uso institucional, com minutos ilimitados para fixo e celular de qualquer operadora para todo Brasil, no mínimo 10 GB de internet para cada chip de comunicação de dados a serem executados de forma contínua;

**1.1.2. Aquisição de aparelhos smartphone** Bateria 4000 mAH, Wifi-FI 802.11ac, Proteção de tela: Corning Gorilla Glass 3, Ram 4GB ou 6GB, Processador Octa-Core 1.8 GHz, Sistema Operacional Android 10, Conectividade 2G/3G/4G/5G, Armazenamento 64 GB, Acessórios: Carregador, cabo USB para ligar ao PC, Tamanho de Tela 6.5 polegadas, Dual Chip, Garantia inclusa de 12 meses;

**1.2. No caso de divergência entre a especificação contida neste edital e no sistema COMPRASNET, prevalecerá a descrita neste edital.**

1.3. O Edital, além de estar disponível na página do COMPRASNET, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br/> (**UASG 929370**), poderá ser retirado através do site da Empresa Pública de Transportes, no endereço: [www.eptmarica.rj.gov.br](http://www.eptmarica.rj.gov.br), ou pelo e-mail: [cpl@eptmarica.rj.gov.br](mailto:cpl@eptmarica.rj.gov.br) e presencialmente na Comissão Permanente de Licitação – CPL, na Rua das Gralhas, Lote 113, Gleba 01, Parque da Cidade – Centro/Maricá RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (um) CD-RW virgem e uma resma, das 09 h ás 16 h. Mais esclarecimentos pelo Telefone: (21) 2634-2377.

1.4. O **Prazo de vigência do contrato** será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos moldes do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e iniciar-se-á na data de publicação do seu extrato no Jornal Oficial do Município.

1.5. A despesa com a presente contratação correrá à conta do **Programa de Trabalho** n.<sup>º</sup> 71.01.04.122.0069.2277, **Natureza da Despesa** 3.3.90.39.00, Fontes 206.

1.6. A despesa com a presente aquisição correrá à conta do **Programa de Trabalho** n.<sup>º</sup> 71.01.04.122.0069.2277, **Natureza da Despesa** 4.4.90.52.00, Fontes 206.

1.7. O **valor estimado** para a presente licitação é de R\$ 52.532,27 (Cinquenta e dois mil, quinhentos e trinta e dois reais e vinte e sete centavos).

1.8. A **publicidade dos atos** a serem praticados durante todo o processo licitatório e a publicação do Edital serão realizados por meio do Sítio eletrônico: [www.eptmarica.rj.gov.br](http://www.eptmarica.rj.gov.br) e Jornal Oficial de



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

Maricá e, quando for o caso, em Jornal de Grande circulação e Diário Oficial do Estado/RJ (IOERJ).

1.9. Em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93, com alterações posteriores, o objeto do presente Termo de Referência, será recebido da seguinte forma:

1.9.1. Provisoriamente, em até 05 (cinco) dias, após a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a solicitação da EPT, bem como, com as especificações constantes do orçamento apresentado pela CONTRATADA.

1.9.2. Definitivamente em 10 (dez) dias, após o aceite provisório e verificação da qualidade, quantidade e especificações do objeto e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento.

1.10. O local de entrega do objeto será na Sede Administrativa da EPT, situada a Rua das Gralhas, Lote 113, gleba 01, Parque da Cidade, Maricá-RJ

## **2. DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1. A presente licitação e o contrato que dela resultar serão regidos pelas disposições contidas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e n.º 10.520/02, Decreto Municipal n.º 270/2002 e 158/2018, e suas alterações em vigor, pela Lei Complementar n.º 101/2000, Lei Complementar 123/06, Lei Complementar 147/2014, Decreto nº 10.024/2019 e demais normas aplicáveis à espécie, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento editalício, como se nele estivessem transcritas e às quais as partes, desde já, sujeitam-se incondicionalmente.

## **3. DA FORMA DE EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO, DO MODO DE DISPUTA, DO REGIME DE CONTRATAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

3.1. Forma de Execução da Licitação: ELETRÔNICA;

3.2. Modo de Disputa: ABERTO;

3.3. Regime de execução: Indireta;

3.4. Critério de julgamento: **Menor Preço TOTAL do Item**

3.5. Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/> (UASG 929370)



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

**NOTA EXPLICATIVA:** Embora o critério de julgamento mais adequado ao objeto desta Licitação seja o **MENOR PREÇO POR ITEM**, por questões de configuração do Sistema **COMPRASNET**, os lances dos participantes são realizados sobre o **VALOR TOTAL DO ITEM (quantidade x valor unitário e/ou quantidade x valor unitário x 12 meses)**. Assim, o critério de julgamento definido no Instrumento convocatório é o **MENOR PREÇO TOTAL DO ITEM**, afim de se evitar equívocos na inclusão dos valores dos lances na sessão pública.

#### **4. DA DATA E DO HORÁRIO DA LICITAÇÃO:**

4.1. No dia e horário marcado, será aberta a **SESSÃO ELETRÔNICA** onde as empresas interessadas farão seus **LANCES DE PREÇOS**; as propostas iniciais poderão ser apresentadas, através do site <https://www.gov.br/compras/pt-br/> (UASG 929370).

4.2. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, as licitantes deverão acostar proposta de preço até a data e antes da hora marcada para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

4.3. A Licitação será realizada em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as etapas do certame, através da página eletrônica <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

#### **5. DO CREDENCIAMENTO E DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME**

##### **5.1. DO CREDENCIAMENTO**

5.1.1. O **Credenciamento** é o nível básico do **registro cadastral no SICAF**, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.1.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), com a solicitação de login e senha pelo interessado.

5.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

5.1.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.1.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

## **5.2 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME**

5.2.1. Poderão participar desta licitação, toda e qualquer empresa regularmente estabelecida no país, especializada no ramo do objeto desta licitação e que satisfaça integralmente as condições e exigências deste Edital e que estejam com Credenciamento regular no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**.

5.2.2. Ao participar do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, acostando sua proposta, a licitante tacitamente declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e de que não se enquadra em nenhum dos impedimentos constantes no ordenamento jurídico.

5.2.3. A licitante se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte e queira utilizar-se do tratamento diferenciado destinado a estas pessoas jurídicas, contemplado pela Lei Complementar nº 123/2006, deve informar no momento oportuno.

5.2.3.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123 de 2006.

## **5.3. Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada:**

- a) licitantes suspensos temporariamente pelo governo municipal, nos termos do inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
- b) licitantes já incursos na pena do inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, seja qual for o Órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

- c) mais de uma empresa sob controle acionário de um mesmo grupo jurídico;
- d) licitantes cujos dirigentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico seja servidor da AUTARQUIA, ou que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta.
- e) Estiverem em regime de recuperação judicial ou falência, **exceto** na hipótese prevista no item 9.3.3.;

**5.3.1. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:**

- a) o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- c) servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

5.3.2 - É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o item “b”, na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

5.3.3 - O disposto no item 5.3.1 não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração.

5.3.4 - Considera-se participação indireta, para fins do disposto no item 5.3.1, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

5.3.5 - O disposto no item acima aplica-se aos membros da comissão de licitação.

5.4. Não será permitida a representação legal simultânea de mais de uma Licitante.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

5.5. Não será permitida a participação de mais de uma Licitante sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

5.6. Não será permitida a participação de Licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Prefeitura da Cidade de Maricá ou de suas sociedades paraestatais, fundações ou autarquias.

5.7. Não será permitida a participação de licitantes que tenham tomado parte na elaboração do projeto básico. Também é vedada a participação de empresas que possuam, em seu quadro técnico, profissional que tenha participado na elaboração do projeto básico, como autor ou colaborador.

5.8. Nenhuma licitante poderá participar desta licitação com mais de uma PROPOSTA DE PREÇOS;

**6. DO ENVIO DAS PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), suas respectivas propostas com a descrição do objeto e os preços ofertados, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

6.3. Além de outras informações demandadas pelo sistema eletrônico, deverão consignar que compreendem a descrição dos serviços ofertados, os preços unitários e totais dos itens para os quais pretende oferecer proposta, de acordo com o TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO IV deste edital; que a proposta formulada está compatível com o edital e seus anexos, o prazo de execução do objeto, contado do recebimento do Contrato da AUTARQUIA e o prazo de validade da proposta comercial.

6.4. No momento de inserção da proposta, a licitante deverá registrar correlativamente as seguintes situações:

6.4.1. manifestar, em campo próprio do sistema informatizado, que firmou a **Declaração de Elaboração Independente de Proposta**;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

- 6.4.2. declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que **cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências desse Edital e do Termo de Referência;**
- 6.4.3. declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que **não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;**
- 6.4.4. declarar em campo próprio do sistema eletrônico, caso esteja enquadrada na **condição de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP)**, que ostenta os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
- 6.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
- 6.6. O formulário da proposta comercial, em sua forma prevista no Anexo II do edital de licitação, somente será utilizado pelo licitante vencedor, com vistas à readequação de sua oferta final.
- 6.7. O prazo de validade da proposta comercial terá validade de 60 (sessenta) dias contados da data limite para apresentação das propostas.
- 6.8. Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso, persista o interesse da AUTARQUIA, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.
- 6.9. **Qualquer elemento que possa identificar a licitante, antes da finalização da etapa de lances, importará na desclassificação da proposta.**

## **7. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO**

- 7.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema**, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrase-a automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

**7.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.**

7.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123, de 2006.

7.5. **Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Procedimento Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.**

7.6. **Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;**

7.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8. **Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.**

7.9. **A partir do horário previsto neste Edital, a sessão pública de disputa na internet será aberta por comando da CPL, representada por algum de seus membros, com a utilização de sua chave de acesso e senha.**

7.10. As licitantes poderão participar da sessão pública de disputa na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.

7.11. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes;

**7.11.1. Será adotada a variação percentual para os lances, com intervalo mínimo entre os lances estipulado em 0,5% (Cinco décimos por cento).**

**7.11.2. Será desclassificada a licitante que se identificar antes do encerramento da sessão pública.**

7.12. O sistema eletrônico disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a CPL e as licitantes.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

7.13. O sistema eletrônico ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela CPL, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

7.14. Classificadas as PROPOSTAS DE PREÇO ELETRÔNICAS, a CPL representada por algum de seus membros, dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico;

7.14.1. As propostas e lances ofertados terão a validade de 60 (sessenta) dias;

7.15. No que se refere aos lances, a licitante será imediatamente informada do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.16. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.17. Apenas serão levados em consideração a inserção de valores números correspondentes a proposta de preço da licitante, todo e qualquer anexo acostado nesta fase será desconsiderado.

7.18. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.19. A **etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.20. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.21. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente.

7.22. **Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a CPL, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.**

7.23. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.24. **Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.**

7.25. No caso de desconexão da CPL, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

7.26. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela CPL aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.27. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.28. A CPL solicitará à licitante melhor classificada que, **no prazo não inferior a duas horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29. Após a negociação do preço, a CPL iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.30. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.31. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

7.32. A CPL poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo não inferior a 120 (cento e vinte) minutos**, sob pena de não aceitação da proposta.

7.33. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela CPL por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela CPL.

7.34. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela CPL, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela CPL, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.35. A PROPOSTA DE PREÇOS de maior vantajosidade será a de menor valor ofertado para a execução do objeto da licitação.

7.36. **Finda a rodada de lances, caso os lances apresentados por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor lance registrado, será assegurada preferência de contratação, respeitado o seguinte:**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

7.36.1. Caso ocorra o empate ficto de preço da proposta de menor lance com lance ofertado por Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte, o sistema eletrônico denunciará tal situação;

7.36.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte em empate ficto, observada a ordem de classificação, será convidada a apresentar nova PROPOSTA DE PREÇOS, obrigatoriamente abaixo daquela de menor valor obtida;

7.36.3. Na hipótese de não ocorrer o desempate da proposta da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte com aquela de menor preço, em razão da não apresentação de nova oferta ou futura inabilitação desta, a CPL convidará as licitantes remanescentes que por ventura se enquadrem na hipótese mencionada no item 7.36. na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;

7.36.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nas condições previstas no item 7.36., será obedecida a ordem de classificação;

7.36.5. O critério de desempate ficto disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte.

7.36.6. Declarada vencedora a melhor proposta, dentro das regras estabelecidas na legislação e neste Edital, será registrado no sistema eletrônico o novo valor global proposto pela licitante vencedora.

7.37. Após o encerramento da etapa de lances da sessão de disputa pública, iniciar-se-á a fase de negociação, a CPL encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta a licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento;

7.38. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes;

7.39. Caso necessário, posteriormente, os documentos e a proposta já apresentados via funcionalidade do sistema serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Empresa Pública de Transportes, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, sendo que o código de rastreio da postagem deverá ser remetido no prazo de 2 (dois) dias úteis, após convocação da CPL.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

7.40. Após análise dos documentos de habilitação e proposta de preço, caso haja o cumprimento dos requisitos deste Edital, será declarada a licitante vencedora.

7.41. Em caso de inabilitação da então licitante vencedora, serão convocadas as licitantes remanescentes, obedecendo-se a ordem de classificação de lances, para fase de negociação, atendendo aos itens 7.37 e 7.38, e posterior envio documentos.

7.42. Declarado a licitante vencedora, iniciar-se-á prazo para interposição de recursos, pelos interessados, nos moldes previstos no item 12 deste Edital.

7.43. As certidões que a autenticidade puder ser confirmada pela internet não precisarão ser enviadas novamente por correio, bastando o arquivo enviado ao sistema do <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

7.44. **É facultada à CPL, a realização de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo em qualquer fase da Licitação.**

## **8. DA APRESENTAÇÃO PROPOSTA VENCEDORA E ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

### **8.1. APRESENTAÇÃO PROPOSTA VENCEDORA**

8.1.1. A Proposta deverá conter obrigatoriamente:

- a) Prazo de validade da proposta, que será de 60 (sessenta) dias contados da data da entrega das propostas, o qual ultrapassado, sem convocação para a contratação, ficará a licitante vencedora liberada do compromisso assumido;

**A proposta final (realinhada) deve, obrigatoriamente, estar acompanhada da Planilha de quantitativos que expresse a composição/detalhamento de todos os Custos Unitários (Anexo III), com a indicação da respectiva data-base (mês/ano), SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

8.2. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos neste Edital e seus Anexos poderão ser solicitados, caso o seja, deverão ser remetidos à sede da EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE, destinada à Comissão Permanente de Licitação, pela licitante mais bem classificada, após solicitação da CPL, no prazo de 2 (dois) dias úteis, em uma única via, em invólucro opaco e lacrado, contendo as seguintes indicações no seu anverso:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022**

**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE**

**CNPJ Nº**

8.3. Todos os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou autenticada por qualquer servidor da EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE e poderão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, juntamente com a proposta de Preços adequada aos preços após a fase de lances.

**9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**9.1 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA**

9.1.1. A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA deverá ser apresentada, conforme o caso, obedecendo às seguintes prescrições:

- 9.1.1.1. Cédula de identidade;
- 9.1.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 9.1.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 9.1.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 9.1.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

## **9.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

9.1. Apresentar atestado de capacidade técnica, comprovando que a licitante executou de forma satisfatória o fornecimento do objeto com características pertinentes e compatíveis com as exigidas neste termo de referência e seus anexos.

9.1.1. O cumprimento desse item deve ser por meio de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento aos objetos da presente licitação.

9.1.2. **Para o caso do serviço descrito no item 1.1.1 deste Edital**, deverá a licitante apresentar comprovante que demonstre ser legalmente autorizada e regulamentada junto à ANATEL, para a prestação dos serviços objeto do Termo de Referência.

## **9.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

9.3.1. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** limitar-se-á a:

9.3.1.1. **Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei**, que comprovem a boa situação financeira da licitante, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, o qual deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da empresa, ou ainda, pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

Para atender as exigências do subitem 9.3.1.1, a licitante deverá observar ainda que:

**9.3.1.1.1.** Sociedades regidas pela Lei Federal nº 6.404/76 (**Sociedade Anônima**): publicados em Diário Oficial ou publicados em jornal de grande circulação; **ou** por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

**9.3.1.1.2.** **Sociedades por Cota de Responsabilidade Limitada (LTDA)**: Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; **ou** por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.;

**9.3.1.1.3.** Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar n.º123, de 14 de dezembro de 2006 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”: por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicilio do licitante ou em órgão equivalente; **ou** por fotocópia do balanço e das demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicilio do licitante.

**9.3.1.1.4.** Para as empresas constituídas no exercício em curso, serão aceitos Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; **ou** por meio de registros do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED);

**9.3.1.2.** As empresas optantes ou submetidas ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) apresentarão o balanço patrimonial na forma da lei e das Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil, que tratam de Escrituração Contábil Digital (ECD), sendo que a autenticação do balanço patrimonial em formato digital será comprovada por meio do recibo de entrega emitido pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), quando do envio da Escrituração Contábil Digital (ECD), nos termos do §1º do art. 78-A do Decreto Federal nº 1.800/96, incluído pelo Decreto Federal nº 8.683/16, e art. 2º do Decreto Federal nº 9.555/18.

**9.3.1.3.** Os demonstrativos contábeis deverão estar assinados pelo representante legal da empresa e contabilista responsável, ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.3.1.4 A situação econômico-financeira das empresas licitantes será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência (SG), os quais deverão apresentar valor mínimo igual a 1 (um), após a aplicação das seguintes fórmulas contábeis:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

**Índice de Liquidez Geral:**

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} = \geq 1,0$$

**Índice de Liquidez corrente:**

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} = \geq 1,0$$

**Índice de Solvência Geral:**

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} = \geq 1,0$$

9.3.1.5. A fórmula deverá estar devidamente aplicada em memorial de cálculos juntado ao Balanço apresentado pelo licitante. Caso o memorial não seja apresentado, o Pregoeiro reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

9.3.1.6. A empresa licitante que apresentar resultado Menor que 01 (Um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, poderá comprovar alternativamente a capacidade econômico-financeira da empresa através da demonstração de Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor máximo total mensal estimado para a licitação.

9.3.2. Certidão negativa de recuperação judicial, falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de 90 (noventa) dias da data da licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade.

9.3.2.1. Para a licitante sediada na Cidade do Rio de Janeiro, esta prova será feita mediante apresentação de certidões passadas pelos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios de Registro de Distribuição.

9.3.2.2. Se a licitante não for sediada na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de Declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas ou recuperação judicial

9.3.3. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

9.3.4. **Caso a licitante seja filial**, também será necessária a apresentação da certidão negativa de falência ou recuperação judicial da matriz, nos moldes do subitem 9.3.2.

9.3.5. Ressaltamos que para fins de atendimento aos requisitos do Edital acerca das informações contábeis, as entidades devem apresentar suas demonstrações contábeis com informações pela forma adequada de apresentação do saldo das contas, estando de acordo com as normas regulamentares dos órgãos normativos e princípios da contabilidade.

#### **9.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL**

9.4.1. – **Cartão de Inscrição** no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso.

9.4.2 – **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes** estadual ou municipal, conforme o caso, ou ambos, dependendo do seu ramo de atividade.

9.4.3 – **Prova de regularidade com a Fazenda Federal** feita por meio da apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, emitida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda, na forma do que dispõe a regulamentação federal sobre a matéria. Portaria Conjunta PGFN/SRF n.º 03/2005, que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991.

9.4.4 – **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual** feita por meio de apresentação de Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa ou Certidão para não Contribuinte do ICMS.

9.4.4.1. Quando emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, deverá ser acompanhada, obrigatoriamente, da Certidão Negativa de Débito com a Dívida Ativa Estadual emitida pela Procuradoria Geral do Estado, conforme Resolução do Órgão, mesmo quando for apresentada CERTIDÃO PARA NÃO CONTRIBUINTE DO ICMS, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER n.º 33, de 24 de novembro de 2004).

9.4.5 – **Em relação a regularidade fiscal municipal:** para todos os Licitantes sediados no Município de Maricá: a) certidão negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá ou b) Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá. Para os Licitantes sediados em outros Municípios: a) certidão negativa de débitos



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

municipais, expedida pelo Município de sua Sede ou b) Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais.

9.4.6 – **Certidão de Regularidade** com o Fundo de Garantia e Tempo de Serviço (**FGTS**).

9.4.7 – **Prova de Regularidade Trabalhista** através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva com efeitos de negativa de débitos trabalhistas, conforme o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT.

9.5. Recebidos os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, a CPL procederá o que se segue:

9.5.1. Análise da documentação Jurídica, Técnica e Qualificação Econômico-Financeira da licitante detentora da PROPOSTA melhor classificada; podendo utilizar-se do SICAF, e inclusive, fazer consultas a outras dependências da Prefeitura Municipal de Maricá, a fax ou correio eletrônico, no caso diligências.

9.6. Se os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, mesmo após diligências com caráter saneador, a CPL considerará a licitante inabilitada;

9.7. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame e, não havendo interposição de recurso, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o processo à Autoridade Superior para adjudicação e homologação.

9.8. Os certificados e certidões passados pelos órgãos públicos terão a validade de noventa (90) dias, se não dispuserem de outra forma.

## **10. DA PROPOSTA DE PREÇO VENCEDORA**

10.1. A licitante vencedora, no prazo a ser indicado, justificadamente pelo pregoeiro, nunca inferior a 2 (duas) horas e contado da solicitação efetuada no sistema, deverá apresentar proposta contendo obrigatoriamente:

10.1.1. Planilha de Quantidades e Preços, conforme ANEXO II, contendo os preços unitários e totais para todos os itens vencedores, assinada por representante legal da empresa.

10.1.2. A Planilha/Proposta, mencionada no subitem 10.1.1, deve, obrigatoriamente, estar acompanhada da Planilha de quantitativos que expresse a composição/detalhamento de todos os Custos Unitários (Anexo III), com a indicação da respectiva data-base (mês/ano), SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

10.2. Não serão admitidos preços diferentes para o mesmo serviço, caso isso ocorra será considerado o de menor valor. Também não serão admitidas as propostas com preços superiores aos preços unitários e/ou global da Empresa Pública de Transportes.

10.3. Todas as despesas decorrentes da elaboração e apresentação da proposta correrão exclusivamente por conta da licitante, não lhe cabendo qualquer direito de indenização, em caso de revogação ou anulação deste procedimento licitatório.

10.4. A CPL analisará se o preço é simbólico ou irrisório, de acordo com a evidenciação da inviabilidade de sua execução. A CPL poderá formular diligências, caso julgue necessário, para apurar a viabilidade da execução, inclusive solicitar composição de preço do item a ser diligenciado. A não comprovação da licitante de possibilidade de execução do item acarretará em sua desclassificação. No caso de renúncia parcial ou total da remuneração a empresa também terá, caso a CPL solicite, que enviar de forma expressa, a citada renúncia, sob pena de desclassificação.

10.5. Para efeito de preenchimento do Cronograma e das planilhas de quantidades e preços a licitante não poderá:

10.5.1. Cotar preço unitário e/ou global superior ao orçamento previamente estimado pela Empresa Pública de Transportes ou inexequível.

10.6. A CPL verificará a HABILITAÇÃO e a conformidade do preço da proposta mais vantajosa em relação ao orçamento previamente estimado para a contratação, sua conformidade com os requisitos do instrumento convocatório, promovendo a desclassificação daquela que:

10.6.1. Contenha vícios insanáveis;

10.6.2. Descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;

10.6.3. Apresente preços manifestamente inexequíveis ou acima do orçamento estimado para a contratação;

10.6.4. Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Empresa Pública de Transportes;

10.6.5. Apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre as licitantes.

10.7. **Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

**desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.**

10.8. A CPL promoverá diligência de forma a conferir a licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta, caso ocorra a necessidade.

10.9. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada;

10.10. Se a proposta de menor valor não atender às exigências habilitatórias, serão requeridos e avaliados pela CPL, a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

**11. PRAZOS E MEIOS PARA APRESENTAÇÃO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E REPRESENTAÇÕES.**

11.1. Questionamentos e impugnações, ao instrumento convocatório, devem ser manejados no **prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data prevista para abertura das propostas**, presencialmente na CPL ou através do e-mail [cpl@eptmarica.rj.gov.br](mailto:cpl@eptmarica.rj.gov.br), até as 17:00h.

11.1.1. A impugnação ao Edital, caso interposta através da internet, deverá ser carreada como anexo do email, com arquivo em formato **Portable Document Format (extensão .pdf)** e devidamente assinada pelo representante legal da pessoa jurídica impugnante, com a respectiva comprovação dos poderes, sob pena de não conhecimento.

11.2. A Empresa Pública de Transportes de Maricá responderá as dúvidas suscitadas (questionamentos) e impugnações a todos que tenham recebido os documentos desta licitação, até 02 (dois) dias úteis antes do dia fixado para a abertura das propostas.

11.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos e providências não têm efeito suspensivo.

11.4. Decairá do direito de impugnar e de pedir esclarecimentos nos termos deste edital perante a Empresa Pública de Transportes a licitante que não o fizer até o quinto dia útil que anteceder à data prevista para a abertura das propostas.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

## **12. RECURSOS**

12.1. Declarada a vencedora, será concedido pelo pregoeiro o prazo de 30 (trinta) minutos para que qualquer licitante manifeste, em campo próprio do sistema, a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e as razões.

12.2. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.3. Será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para o encaminhamento, por meio do sistema eletrônico, das razões do recurso, ficando as demais licitantes, após a apresentação das razões, intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo, também via sistema, contado do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

12.3.1. O Recurso, caso encaminhado através da internet, deverá ser carregado como anexo do email, com arquivo em formato Portable Document Format (extensão .pdf) e devidamente assinado pelo representante legal da pessoa jurídica, com a respectiva comprovação dos poderes, sob pena de não conhecimento.

12.4. Cabe ao pregoeiro verificar as condições de admissibilidade do recurso, no que tange à presença dos pressupostos recursais de tempestividade, legitimidade, sucumbência, motivação e interesse.

12.5. Mantida a decisão recorrida pelo pregoeiro, o recurso será encaminhado à autoridade superior devidamente relatado.

12.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7. O(s) Item(S) para o(s) qual(is) não for(em) interposto recurso poderá(ão) ser desde logo adjudicado(s).

12.8. Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos à Autoridade Superior da Empresa Pública de Transporte, que decidirá após a manifestação motivada do pregoeiro.

12.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade adjudicará o objeto e homologará a licitação, caso não seja necessário o retorno da licitação à fase de lances.

12.6. É assegurado às licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

12.8. Os prazos previstos iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito da Empresa Pública de Transporte.

12.9. Os recursos recebidos terão a manifestação da CPL, que poderá rever os seus atos quando couber, em todos os casos os recursos serão encaminhados a Autoridade superior da Autarquia e ao Setor Requisitante para apreciação.

12.10. Caso não ratifique a decisão da CPL, a Autoridade Superior determinará as medidas que julgar cabíveis no caso.

12.12. O recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital e seus Anexos não serão conhecidos;

12.13. O recurso interposto intempestivamente poderá ser conhecido caso haja fundamentos que o desconhecimento implique em ilegalidade, em acordo ao **Princípio da auto tutela**.

### **13. DO ENCERRAMENTO**

13.1. Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento, o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado ao Controle Interno, na forma do subitem 13.1.1, e nos demais subitens à autoridade superior para:

13.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;

13.1.2. Anular o processo por víncio de legalidade, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado;

13.1.3. Revogar o procedimento, por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, que constitua óbice manifesto e incontornável.

13.1.4. Adjudicar o objeto, homologar a licitação e convocar a licitante vencedora para a assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente, preferencialmente em ato único.

13.1.5. Declarar a revogação do processo na hipótese de nenhum interessado ter acedido ao chamamento ou na hipótese de todos os licitantes terem sido desclassificados ou inabilitados.

13.1.6. Revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

13.2. Encerrada a licitação, a Empresa Pública de Transportes publicará o Resultado Final da Licitação.

#### **14. DO PAGAMENTO**

14.1. Os pagamentos serão creditados em nome da CONTRATADA uma vez satisfeitas as condições estabelecidas:

- a) O pagamento das despesas será mensal através da apresentação da Nota Fiscal Fatura de Serviços de Telecomunicações para liquidação e pagamento da despesa, com antecedência mínima de até 20 (vinte) dias antes do dia do vencimento mensal pactuado, nos termos dos regulamentos de Serviço Telefônico Móvel, aprovado pela Resolução ANATEL nº 477/2007;
- b) Em nenhuma hipótese poderá haver faturamento de serviços que não sejam prestados diretamente pela CONTRATADA (Serviços de Terceiros), tais como chat's, serviço despertador, disque amizade, interatividades, etc., sendo de total responsabilidade da CONTRATADA arcar com os custos da habilitação indevida. hipótese alguma serão pagos serviços não contratados ou de forma antecipada.
- c) Para efetivação do pagamento, a contratada deverá manter todas as condições de habilitação exigidas pela Lei e apresentar a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao serviço.

13.2. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período de prestação dos serviços;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobreposto até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE,



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

13.4. A EPT pode deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela empresa CONTRATADA, nos termos do CONTRATO.

**15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. A licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no Edital, erros ou atraso na execução do objeto e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, aplicar à ADJUDICATÁRIA as seguintes penalidades:

- a) Advertência, nos casos de menor gravidade;
- b) Multa:

b.1) **Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado:** 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor dos materiais não entregues;

b.2) **Pela recusa em realizar o fornecimento,** caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material ou materiais;

b.3) **Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir falhas** do produto fornecido, a contar do quarto dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor dos materiais não substituídos/corrigidos;

b.4) **Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento,** entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos cinco dias que seguirem à data de rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

- b.5) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do resarcimento à Administração pelos prejuízos resultante e depois de decorrido o prazo estabelecido no item “c”.

15.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada, se houver, ou do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

15.5. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas no Edital/Contrato.

**16. DA ADJUDICAÇÃO E DA ASSINATURA DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

16.1. Uma vez proferido o julgamento pela Equipe, decorrido in albis o prazo recursal e sendo o objeto da licitação adjudicado pelo pregoeiro ao vencedor, a CPL encaminhará o processo à Controladoria Geral da Autarquia, a fim de que seja verificado o atendimento às formalidades processuais e, no caso de aprovará-lo, remeterá o processo à Autoridade competente que procederá à homologação do objeto da licitação.

16.1.1. Na hipótese de haver recurso contra a decisão do Pregoeiro e este a mantiver, a adjudicação e homologação do objeto da licitação partirão da Autoridade competente.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

16.2. A licitante vencedora será convocada pela Empresa Pública de Transportes no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da carta de convocação, para assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

16.3. Na hipótese de a licitante vencedora não comparecer para assinar o contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação pela Empresa Pública de Transportes, responderá por perdas e danos que vier a causar à Autarquia, em razão da sua omissão, independentemente de outras cominações legais previstas no subitem 15.1.

## **17. REVISÃO E REAJUSTE DE PREÇOS**

17.1. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses.

17.2. Os preços propostos serão reajustados na forma e data-base estabelecidos pela ANATEL, mediante a incidência do Índice IST (Índice de Serviços de Telecomunicações) ou outro índice que o substitua, observando-se sempre intervalo não inferior a 12 (doze) meses entre as datas-bases dos reajustes concedidos, a contar da data da apresentação da proposta, em conformidade com o §1º do Art. 3º da Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001. Iniciando-se a primeira periodicidade na data de apresentação da proposta da LICITANTE.

17.3. De maneira análoga, caso o órgão regulador (ANATEL) venha a determinar redução de tarifas, essas serão estendidas à CONTRATANTE, a partir da mesma data-base.

17.4. Os reajustes de tarifas devem ser comunicados à CONTRATANTE previamente, por meio de documento oficial expedido pela CONTRATADA.

## **18. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**

18.1. Caberá à CONTRATADA, a partir do recebimento da Nota de Empenho, assumir a responsabilidade por:

18.1.1. Fornecer de acordo com a solicitação, descrição da Nota de Empenho

18.1.2. Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação da entrega, apresentando razões justificadas que serão objeto de apreciação desta AUTARQUIA.

18.1.3. Assumir todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

- 18.1.4. Responder pelos danos causados diretamente à ADMINISTRAÇÃO, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela EPT.
- 18.1.5. Efetuar a troca dos itens que não atenderem às especificações do objeto.
- 18.1.6. Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação.
- 18.1.7. Não transferir a terceiro, por qualquer forma o presente CONTRATO sem o prévio consentimento por escrito da CONTRATANTE.
- 18.1.8. A CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE o serviço de Gestor Online para configuração, personalização, bloqueio, desbloqueio e acompanhamento de serviços as linhas CONTRATADAS.
- 18.1.9. A CONTRATADA deverá disponibilizar a opção de bloqueio e desbloqueio de itens que possam gerar custos à CONTRATANTE também através do gestor online.
- 18.1.10. A CONTRATADA deverá disponibilizar o serviço móvel com abrangência de cobertura ou convênio para todo território nacional, obedecendo às regras da ANATEL.
- 18.1.11. A CONTRATADA deverá disponibilizar bloqueio de comunicação de voz e dados quando aparelho perdido, furtado ou roubado, sem ônus para a CONTRATANTE.
- 18.1.12. Estabelecer as condições necessárias para o atendimento dos serviços técnicos especializados de implantação, operação, manutenção, suporte, logística e gestão de solução integrada de voz, dados e imagem, com tecnologia digital, pós pago, mediante a disponibilização de acessos móveis, de forma contínua, estável e ininterrupta mesmo após o término da franquia, habilitação com o fornecimento SIM card nano-SIM (ou 4FF) em números novos ou por portabilidade sem ônus, com ampla cobertura 4G, ou superior , incluindo serviços de Mensagens, Caixa Postal e Acesso à Internet mínimo 10GB e Fall back para tecnologias anteriores onde necessário, com área de registro no Estado do Rio de Janeiro, principalmente com todo o município de Maricá, com cobertura para roaming nacional, para atendimento da AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES, em conformidade com as especificações no Termo de Referência e seus anexos.
- 18.1.13. Manter painel de controle com funções de controle da linha telefônica móvel sem quebrar o sigilo telefônico, seguindo os ditames da LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados).



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

18.1.14. O serviço de telefonia móvel, de abrangência nacional, é um serviço continuado essencial, não podendo ser paralisado, sob pena de prejuízo à comunicação/tráfego de dados móveis e ao desenvolvimento das atividades administrativas e operacionais da EPT.

18.1.15. A operadora deverá oferecer sinal de qualidade em todo os municípios do Estado do Rio de Janeiro, na tecnologia de quarta geração 4G ou superior, em todas as capitais dos Estados do Brasil e principalmente no Município da sede da contratante.

18.1.16. A operadora deverá oferecer taxa de upload de, no mínimo, 3 Mbps, em todos os municípios do Estado do Rio de Janeiro, principalmente no Município da sede da contratante.

18.1.17. A operadora deverá oferecer taxa de download de, no mínimo, 15 Mbps, em todos os municípios do Estado do Rio de Janeiro, principalmente no Município da sede da contratante.

18.1.18. Oferecer canal de comunicação para registros e solução de falhas.

18.1.19. Realizar a portabilidade numérica das linhas existentes na EPT.

18.1.20. Os preços propostos devem ser incluídos todos os custos e despesas necessários à execução do serviço, sem qualquer ônus para o EPT, tais como custos diretos e indiretos, encargos sociais e trabalhistas, obrigações tributárias e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

18.1.21. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **19. DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1. A licitante vencedora, se obriga a apresentar o seu contrato social, estatuto ou ato constitutivo e alterações atualizadas, os quais deverão indicar os nomes e demais informações de seus titulares que irão assinar o respectivo contrato, ou, se for o caso, o instrumento de procuração que contenha as informações equivalentes à Empresa Pública de Transportes, no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da Homologação.

19.2. A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, pois a simples apresentação da proposta de preços submete a licitante à aceitação incondicional de



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;

19.3. É facultado à CPL, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas e saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.

19.4. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação e da contratação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a contratada, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis;

19.5. A Empresa Pública de Transportes reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como adiar “sine die” ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da PROPOSTA DE PREÇOS ou da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, desclassificar qualquer proposta ou desqualificar qualquer licitante, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou resarcimento de qualquer natureza;

19.6. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, deverá a licitante, independente de comunicação formal da Empresa Pública de Transportes revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório;

19.7. A critério do Pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o atendimento das propostas.

19.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro com auxílio da Equipe de Apoio.

19.9. Se houver divergência entre o Termo de Referencia e o Edital, deverá ser considerada a cláusula do edital.

19.10. **SE HOUVER DIVERGÊNCIA ENTRE A DESCRIÇÃO DO EDITAL E DO COMPRASNET, DEVERÁ SER CONSIDERADA A DO EDITAL.**

19.11 – A Empresa Pública de Transportes e as licitantes do certame elegem o foro do Município de Maricá para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente edital.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

**ANEXOS DO EDITAL**

- I – Planilha de valores e quantitativos unitários
- II – Proposta-Detalhe
- III – Planilha de composição/detalhamento do custo do serviço
- IV – Termo de Referência e anexos
- V – Minuta de Contratual

Maricá / RJ, 25 de outubro de 2022.

**Jhone Medeiros de Oliveira  
Pregoeiro  
Mat 11.00049**

**Cristiane Martins Rodrigues**  
Membro – Mat 11.00123

**Lucas Mattos Silva**  
Membro – Mat 11.00095

**Daniele Coutinho da Silva**  
Membro – Mat 11.00098



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

**ANEXO I**

**PLANILHA DE VALORES E QUANTITATIVOS UNITÁRIOS**

<b>Item</b>	<b>Tipo de benefício</b>	<b>Especificação</b>	<b>Unid</b>	<b>Quant</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Valor mensal</b>	<b>Valor Total</b>
<b>01</b>	Ampla concorrência	Assinatura mensal de serviços de telefonia móvel pessoal (SMP). (especificações de acordo com o termo de referência).	Unid/mês	<b>26</b>	<b>R\$ 62,94</b>	<b>R\$1.636,44</b>	<b>R\$19.637,28</b>
<b>02</b>	Ampla concorrência	Aparelho celular - smartphone (especificações de acordo com o termo de referência).	Unid	<b>29</b>	<b>R\$1.134,31</b>		<b>R\$32.894,99</b>
<b>Total</b>							<b>R\$52.532,27</b>



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

**ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT**

Equipe de Apoio ao Pregão

**PROPOSTA DETALHE**

PREGÃO ELETRÔNICO N. 07/2022

A Realizar-se em 17/11/2022

Processo: 0012992/2022

A firma ao lado mencionada propõe Fornecer à EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do EDITAL n. 07/2022

CARIMBO DO CNPJ

Item	Tipo de benefício	Especificação	Unid	Quant	Marca	Valor unitário	Valor mensal	Valor Total
01	Ampla concorrência	Assinatura mensal de serviços de telefonia móvel pessoal (SMP). (especificações de acordo com o termo de referência).	Unid/mês	26		R\$	R\$	R\$
02	Ampla concorrência	Aparelho celular - smartphone (especificações de acordo com o termo de referência).	Unid	29		R\$		R\$
<b>Total</b>								<b>R\$</b>

OBS: A licitante vencedora deverá enviar a proposta final conforme item 7.28, 8.1.2 e 10.1.2

OBS 2: A licitante declarada provisoriamente vencedora, após a fase de lances, deverá apresentar a proposta realinhada adequando o valor ofertado aos lances vencedores ofertados.

Em, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

Nº de Inscrição Municipal ou  
Estadual

Firma Proponente (Assinatura)



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

**ANEXO III - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO/DETALHAMENTO DO SERVIÇO DE TELEFONIA**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

**ANEXO IV**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia móvel pessoal (SMP) local e longa distância, (linhas modalidade local (vc1) e de longa distância (vc2 e vc3) para comunicação de voz, enviar e receber mensagens de texto (SMS), incluindo acesso à internet 4G e/ou 5G(quando disponível), originadas em terminais móveis com tecnologia digital, com possibilidade de instalação de aplicativos de uso institucional, com minutos ilimitados para fixo e celular de qualquer operadora para todo Brasil, no mínimo 10 GB de internet para cada chip de comunicação de dados a serem executados de forma contínua e aquisição de aparelhos smartphone novos , visando atender as necessidades operacionais da Autarquia Empresa Pública de Transportes, conforme Termo de Referência e seus anexos.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

**2.1** Tendo em vista a previsão do término da vigência do contrato nº 007/2017, por comodato, e a necessidade de ajustes a cláusulas contratuais ao que se refere a itens e quantidades, e para que não haja descontinuidade dos serviços prestados, faz-se necessário a realização de novo procedimento licitatório para formalização da nova contratação.

**2.2** É importante salientar que os pacotes de dados estão ultrapassados, o modelo de comercialização de tarifa está defasado e os aparelhos possuem especificações técnica limitadas, atrapalhando o desempenho e a comunicação em muitos casos ocasionando travamentos.

**2.3** Destaca-se ainda que para o preenchimento da lacuna e atendimento das demandas existentes na EPT, torna-se necessária a prestação dos serviços constantes do objeto do presente Termo de Referência, de forma continuada.

**2.4** Estabelecer as condições necessárias para Contratação de empresa prestadora de serviços técnicos especializados de implantação, operação, manutenção, suporte, logística e gestão de solução integrada de voz, dados e imagem, com tecnologia digital, pós pago, mediante a disponibilização de acessos móveis, de forma contínua, estável e ininterrupta, mesmo após o término da franquia, ainda que com a velocidade do serviço de comunicação de dados reduzida



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

após o consumo total da franquia e habilitação com o fornecimento SIM card nano-SIM (ou 4FF) em números novos ou por portabilidade sem ônus, com ampla cobertura 4G, ou superior, incluindo serviços de Mensagens, Caixa Postal e Acesso à Internet mínimo 10GB e Fall back para tecnologias anteriores onde necessário, com área de registro no Estado do Rio de Janeiro, principalmente com todo o município de Maricá, com cobertura para roaming nacional, para atendimento da AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES, em conformidade com as especificações neste Termo de Referência e seus anexo.

- 2.5** O serviço de telefonia móvel, de abrangência nacional, é um serviço continuado essencial, não podendo ser paralisado, sob pena de prejuízo à comunicação/tráfego de dados móveis e ao desenvolvimento das atividades administrativas e operacionais da EPT.
- 2.6** O acesso à internet pelas linhas móveis com pacote de dados propicia uma maior velocidade de comunicação, necessária ao desempenho das atividades, como por exemplo, a troca de e-mails de trabalho (via correio eletrônico), e viabilização de diálogos por meio de aplicativos, além de consulta a sites inerentes à atividade.
- 2.7** É fato notório que o whatsapp app é uma ferramenta muito utilizada pelas pessoas de uma forma geral para se comunicarem, tendo esta ferramenta substituído, em muitos casos, o contato telefônico e via e-mail. Diversas empresas e órgão públicos vêm se adaptando a esta nova realidade, passando a fazer uso dessa ferramenta com o objetivo de criar um novo canal de comunicação com seus clientes e com a sociedade.

### **3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DAS QUANTIDADES**

- 3.1** Pela natureza do objeto, o serviço a ser contratado possui a descrição prevista neste item e na Memória de Cálculo anexada, frise-se parte integrante deste Termo de Referência e deverá ser compatível com a seguinte especificação.
- 3.2** Serviços de Telefonia Móvel Celular – 26 (vinte e seis) linhas, modalidade local (VC2 e VC3), todas com assinatura de pacotes de dados mínimo de 10Gb, com fornecimento de linhas telefônicas digitais, que operem em roaming nacional em modo digital, com chip, conforme especificações e quantidades abaixo.
- 3.3** Aquisição de Aparelhos Smartphones novos – 29 (vinte e nove) . Quantitativo já contemplando reserva técnica para suprir a falta de algum aparelho caso sofra alguma avaria e permaneça na assistência técnica, para que não ocorra nenhum prejuízo ao andamento do serviço.
- 3.4** Memória de cálculo de linhas e aparelhos smartphones novos:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT

Memória de cálculo de linhas e aparelhos novos									
Diretorias			Total por diretoria	Total de linhas	Total geral de aparelho novo				
Diretoria operacional	Diretor	1	12	26	26	29			
	Assessores 1	3							
	Terminais	4							
	Manutenção	1							
	Administrativo	1							
	Monitoramento	1							
	CCO	1							
Diretoria de planejamento e tecnologia	Equipe ti	1	2	26	26	29			
	Equipe planejamento	1							
Diretoria de finanças	Financeira	1	4						
	Tesouraria	1							
	Gestão de contratos	1							
	Setor de pagamentos	1							
Diretoria de administração	Compras	1	6	26	26	29			
	CPL	1							
	Ouvidoria	2							
	Almoxarifado	1							
	DA	1							
Diretoria de comunicação	Assessor	1	2						
	Diretoria	1							
Reserva técnica de aparelhos novos	10%			0,0	2,6				
Totais aproximados				26	29				

### 3.5 Estimativa de quantidade de linhas

Item	Especificação	Und.	Quantidade	Quant. estimada mensal	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Total
1	Assinatura mensal	u/mês	26	26			
2	Aparelhos novos Smartphone	Und.	29			-	



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

TIPO DE SERVIÇO								
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE TELEFONIA								
Item	Serviço e Módulo	Unid.	Quant. estimada unitária	Quantidad e de linhas	Quant. estimada mensal	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
1	Assinatura mensal	Serviço	1	26	26			
2	Tarifa Zero (Intra-Grupo local)	Serviço	1	26	26			
3	Serviço de Gerenciamento Online	Serviço	1	26	26			
4	Assinatura de Pacote de dados 5Gb	Serviço	1	26	26			
5	VC1 MM (mesma operadora)	Minuto	160	26	4160			
6	VC1 MF (fixo)	Minuto	80	26	2080			
7	VC1 MM (outra operadora)	Minuto	60	26	1560			
8	VC2 MM (mesma operadora)	Minuto	25	26	650			
9	VC2 MF (fixo)	Minuto	15	26	390			
10	VC2 MM (outra operadora)	Minuto	10	26	260			
11	VC3 MM (mesma operadora)	Minuto	25	26	650			
12	VC3 MF (fixo)	Minuto	15	26	390			
13	VC3 MM (outra operadora)	Minuto	10	26	260			
14	AD - Adicional de chamada	Evento	20	26	520			
15	DSL1 - Deslocamento	Minuto	10	26	260			
16	DSL2 - Deslocamento	Minuto	10	26	260			



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

17	SMS - Mensagens de Texto	Evento	15	26	390		
<b>TOTAL</b>							

**3.6 Especificações Resumidas (Iguais ou superiores) do Aparelho Smartphone:**

<b>Bateria</b>	<b>4000 mAH</b>
<b>Wifi</b>	<b>Wi-Fi 802.11ac</b>
<b>Proteção de tela</b>	<b>Corning Gorilla Glass 3</b>
<b>Ram</b>	<b>4GB ou 6GB</b>
<b>Processador</b>	<b>Octa-Core 1.8 GHz</b>
<b>Sistema Operacional</b>	<b>Android 10</b>
<b>Conectividade</b>	<b>2G/3G/4G/5G</b>
<b>Armazenamento</b>	<b>64 GB</b>
<b>Acessórios</b>	<b>Carregador , cabo USB para ligar ao PC</b>
<b>Tamanho de Tela</b>	<b>6.5 polegadas</b>
<b>Chip</b>	<b>Dual</b>
<b>Garantia inclusa</b>	<b>12 meses</b>

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**4.1.** As necessidades de negócio, também chamadas de requisitos do negócio, segundo o Corpo de Conhecimento de Análise de Negócios (Guia BABOK v. 2.0), são metas de mais alto nível, objetivos ou necessidades da organização. Descrevem as razões pelas quais um projeto foi iniciado, os objetivos que o projeto vai atingir e as métricas que serão utilizadas para medir o seu êxito. Nesse sentido, a presente seção visa descrever as necessidades de negócios que conduzirão as análises de soluções e definição da solução mais adequadas a tais objetivos organizacionais, conforme relação a seguir:

- 4.1.1.** I - O serviço telefônico fixo e móvel na modalidade Local devem compreender a realização de chamadas locais de telefones fixos e de telefones móveis para telefones fixos e para telefones móveis, bem como a recepção de chamadas diretamente nos ramais (Discagem Direta a Ramal – DDR), no caso de telefones fixos e telefones móveis. II - Os serviços de telefonia devem contemplar as modalidades longa distância, além do serviço de Roaming nacional e internacional (quando autorizado). III - Deve-se considerar o melhor aproveitamento possível dos investimentos já realizados em



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

infraestrutura pelos órgãos, IV - Deve-se assegurar que a solução de telefonia contratada garanta um nível mínimo de qualidade pré-estabelecido. V - Que seja minimizado o Downtime de migração entre as soluções. VI - Não haja dependência de tecnologias proprietárias ou de determinados fabricantes e equipamentos. VII - A solução proposta seja comum de mercado e apta a ser fornecida por diferentes prestadores de serviço do ramo. VIII - A solução deve estar apta a ser utilizada em órgãos e entidades de diferentes tamanhos e com diferentes quantidades de funcionários. IX - A solução deve prover mecanismos que assegurem a segurança das comunicações realizadas, no tocante à disponibilidade, integridade e confidencialidade. X - Os serviços telefônicos devem ser migrados assegurando-se os mesmos identificadores de números telefônico. XI - Os serviços devem estar disponíveis em diferentes regiões do Brasil.

**4.2.** A contratada deverá ser legalmente autorizada e regulamentada junto à ANATEL, para a prestação dos serviços objeto deste estudo.

**4.3.** Todas as linhas serão bloqueadas por padrão para o serviço de roaming internacional, podendo ser habilitadas mediante pedido da equipe da CONTRATANTE.

**4.4.** Nos casos de chamadas internacionais, o Gestor do Contrato solicitará liberação à CONTRATADA para disponibilização dos pacotes de voz e dados internacionais, especificando a linha.

**4.5.** A indisponibilidade dos serviços de telefonia móvel e dados atualmente ativos deverá ser a menor possível, apenas para fazer a desativação numa operadora e ativação na outra, não ultrapassando de 24 horas. O tempo máximo de indisponibilidade mensal deverá ser informado na proposta comercial.

## **5. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**5.1.** A proposta de preços deverá ser entregue conforme estipulado neste Termo de Referência. O preenchimento da proposta deverá ser digitado, e nele deverá constar as seguintes indicações e exigências:

**a)** Razão social, CNPJ/MF, endereço completo da sede da **PROPONENTE**, banco, agência, conta corrente, telefone, *email* atualizado.

**b)** O prazo de validade das propostas é de 60 dias, se outro não estiver estipulado no edital, conforme art. 6º da Lei 10.520/02.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

- c)** Preço estimado oferecido sobre o objeto a ser contratado. O valor oferecido poderá ser apresentado com até duas casas decimais, estando inclusas no valor obtido, após sua aplicação, todas as despesas incidentes sobre o serviço e/ou produto a ser contratado/adquirido (impostos, contribuições, frete, seguros, embalagens).
- 5.2.** A proposta deverá conter o preço unitário por itens constantes neste Termo de Referência, cotado em moeda corrente nacional.
- 5.2.1.** O preço ofertado deverá estar de acordo com os valores vigentes no mercado na data para apresentação das propostas, e nele incluídos todos os impostos, taxas, fretes, custos, mão-de-obra e quaisquer outras despesas que possam vir a incidir sobre o objeto da presente aquisição.
- 5.2.2.** O aparelho deverá ter certificado de homologação da ANATEL.
- 5.3.** O valor total estimado para esta contratação é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), com base na pesquisa de preço realizada.
- 5.4.** O preço total estimado pela ADMINISTRAÇÃO para o objeto será obtido através de pesquisas de preços de mercado realizadas pelo Setor responsável, devendo compor necessariamente o Termo de Referência.
- 5.5.** Incorrendo a necessidade de frete para a entrega do objeto contratado, este será a cargo da CONTRATADA, devendo estar incluído na proposta de preço apresentada.
- 5.6.** Os preços propostos devem ser incluídos todos os custos e despesas necessários à execução do serviço, sem qualquer ônus para o EPT, tais como custos diretos e indiretos, encargos sociais e trabalhistas, obrigações tributárias e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.
- 5.7.** Local de entrega: Rua das Gralhas, Lote 113, s/n. - Parque da Cidade - Maricá - RJ CEP: 24900-075 Sede 1. Maricá – Rio de Janeiro, no período compreendido entre 09h e 16h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos nacionais, estaduais e municipais.
- 5.8.** O critério de julgamento a ser adotado será o de **Menor Preço por item**.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

**5.9.** Os valores dos preços telefônicos, cujos serviços correspondentes estejam compreendidos no contrato, poderão ser reajustados em decorrência de autorização da ANATEL, mediante aplicação dos índices percentuais divulgados por esta.

## **6. DO FORNECIMENTO**

- 6.1.** O objeto será fornecido mediante encaminhamento de Nota de Empenho, que corresponde a autorização de entrega do objeto.
- 6.2.** Após o recebimento da Nota de Empenho a **CONTRATADA** terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis para entregar, sob pena da aplicação das sanções previstas no item 12 deste Termo de referência
- 6.3.** Quanto a realização do serviço descrito no item 1, o início da prestação se dará mediante a ativação do chip pela CONTRATANTE, não devendo incidir qualquer valor antes da realização desse procedimento.

## **7. DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

- 7.1** A CONTRATADA deverá fornecer Termo de Garantia contra defeitos de fabricação com prazo mínimo de 12 (doze) meses contados do recebimento definitivo.
- 7.2** A empresa contratada deverá prestar assistência técnica, por meios próprios ou por intermédio de empresa credenciada, afim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, sem ônus adicionais para a EPT.
- 7.3** Ficará a cargo da contratada indicar a assistência técnica responsável por avaliar o equipamento defeituoso.
- 7.4** A CONTRATADA deverá oferecer assistência técnica no prazo não superior a 72 horas, contadas do recebimento da solicitação escrita pela EPT. Durante o período da garantia, a CONTRATADA deverá substituir ou reparar, às suas expensas, o objeto avariado, quando o problema não decorrer de utilização inadequada por parte da EPT, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação escrita.
- 7.5** A substituição de peças ou componentes deverá ser efetuada com material original novo, não recondicionado, recomendado pelo fabricante.
- 7.6** O descumprimento dos prazos estipulados neste Termo poderá ensejar a aplicação de penalidades previstas no item 12 deste Termo de referência.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

## **8. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**8.1.** Em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93, com alterações posteriores, o objeto do presente Termo de Referência, será recebido da seguinte forma:

**8.1.1. Provisoriamente**, em até 05 (cinco) dias, após a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a solicitação da EPT, bem como, com as especificações constantes do orçamento apresentado pela **CONTRATADA**.

**8.1.2. Definitivamente**, em 10 (dez) dias úteis , após o aceite provisório e verificação da qualidade, quantidade e especificações do objeto e consequente aceitação, quando a nota fiscal/fatura será atestada e remetida para pagamento.

**8.2.** Os aceites provisório e definitivo ficarão a cargo da EPT, ou por outros servidores designados para esse fim, cabendo a estes o atesto na Nota Fiscal/fatura.

**8.3.** O objeto deverá ser entregue em local descrito neste TR.

**8.4.** A quantidade entregue, será descrita em conformidade com a solicitação da EPT.

**8.5.** Após a EPT efetuar o aceite provisoriamente, este procederá ao aceite definitivo, onde verificará:

**8.5.1.** Compatibilidade do objeto entregue com a solicitação da EPT e da proposta da **CONTRATADA**.

**8.5.2.** Conformidade do documento fiscal quanto à identificação desta **AUTARQUIA**, descrição do objeto, quantidade, preços unitário e total.

**8.6.** Entregue o objeto nos termos acima, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar incompatibilidade com as especificações solicitadas, proceder-se-á a sua substituição em até 5 (cinco) dias úteis, após a comunicação da irregularidade pelo órgão.

**8.7.** O surgimento de defeito de fabricação e instalação, ou quaisquer defeitos que impossibilitem a utilização do produto, deverão ser substituídos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data de recebimento da comunicação feita pela EPT.

**8.8.** O aceite definitivo do objeto deste Termo, não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela EPT, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078/90).



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

**8.9.** O(s) representante(s) da EPT anotará(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**9.1.** As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência ocorrerão à conta dos recursos consignados no orçamento da Autarquia Empresa Pública de Transporte para o exercício de 2022. Plano de trabalho: \_\_\_\_\_. Natureza da despesa: \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_). Fonte de Recurso: \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1.** Caberá à CONTRATADA, a partir do recebimento da Nota de Empenho, assumir a responsabilidade por:

**10.1.1.** Fornecer de acordo com a solicitação, descrição da Nota de Empenho

**10.1.2.** Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação da entrega, apresentando razões justificadas que serão objeto de apreciação desta AUTARQUIA.

**10.1.3.** Assumir todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria.

**10.1.4.** Responder pelos danos causados diretamente à ADMINISTRAÇÃO, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela EPT.

**10.1.5.** Efetuar a troca dos itens que não atenderem às especificações do objeto.

**10.1.6.** Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação.

**10.1.7.** Não transferir a terceiro, por qualquer forma o presente CONTRATO sem o prévio consentimento por escrito da CONTRATANTE.

**10.1.8.** A CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE o serviço de Gestor Online para configuração, personalização, bloqueio, desbloqueio e acompanhamento de serviços as linhas CONTRATADAS.

**10.1.9.** A CONTRATADA deverá disponibilizar a opção de bloqueio e desbloqueio de itens que possam gerar custos à CONTRATANTE também através do gestor online.

**10.1.10.** A CONTRATADA deverá disponibilizar o serviço móvel com abrangência de cobertura



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

ou convênio para todo território nacional, obedecendo às regras da ANATEL.

- 10.1.11.** A CONTRATADA deverá disponibilizar bloqueio de comunicação de voz e dados quando aparelho perdido, furtado ou roubado, sem ônus para a CONTRATANTE.
- 10.1.12.** Estabelecer as condições necessárias para o atendimento dos serviços técnicos especializados de implantação, operação, manutenção, suporte, logística e gestão de solução integrada de voz, dados e imagem, com tecnologia digital, pós pago, mediante a disponibilização de acessos móveis, de forma contínua, estável e ininterrupta mesmo após o término da franquia, habilitação com o fornecimento SIM card nano-SIM (ou 4FF) em números novos ou por portabilidade sem ônus, com ampla cobertura 4G, ou superior , incluindo serviços de Mensagens, Caixa Postal e Acesso à Internet mínimo 10GB e Fall back para tecnologias anteriores onde necessário, com área de registro no Estado do Rio de Janeiro, principalmente com todo o município de Maricá, com cobertura para roaming nacional, para atendimento da AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES, em conformidade com as especificações no Termo de Referência e seus anexos.
- 10.1.13.** Manter painel de controle com funções de controle da linha telefônica móvel sem quebrar o sigilo telefônico, seguindo os ditames da LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados).
- 10.1.14.** O serviço de telefonia móvel, de abrangência nacional, é um serviço continuado essencial, não podendo ser paralisado, sob pena de prejuízo à comunicação/tráfego de dados móveis e ao desenvolvimento das atividades administrativas e operacionais da EPT.
- 10.1.15.** A operadora deverá oferecer sinal de qualidade em todo os municípios do Estado do Rio de Janeiro, na tecnologia de quarta geração 4G ou superior, em todas as capitais dos Estados do Brasil e principalmente no Município da sede da contratante.
- 10.1.16.** A operadora deverá oferecer taxa de upload de, no mínimo, 3 Mbps, em todos os municípios do Estado do Rio de Janeiro, principalmente no Município da sede da contratante.
- 10.1.17.** A operadora deverá oferecer taxa de download de, no mínimo, 15 Mbps, em todos os municípios do Estado do Rio de Janeiro, principalmente no Município da sede da contratante.
- 10.1.18.** Oferecer canal de comunicação para registros e solução de falhas.
- 10.1.19.** Realizar a portabilidade numérica das linhas existentes na EPT.
- 10.1.20.** Os preços propostos devem ser incluídos todos os custos e despesas necessários à execução do serviço, sem qualquer ônus para o EPT, tais como custos diretos e indiretos,



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

encargos sociais e trabalhistas, obrigações tributárias e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

**10.1.21.** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **11.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 11.1.** Designar o responsável pela fiscalização do **CONTRATO**.
- 11.2.** Conferir se o objeto foi fornecido a contento.
- 11.3.** Comunicar formalmente e imediatamente a empresa **CONTRATADA** qualquer anormalidade no fornecimento e/ou no serviço, podendo suspender a entrega do objeto, caso não esteja de acordo com as exigências estabelecidas no **CONTRATO**.
- 11.4.** Devolver o item que estiver fora de especificação e solicitar sua substituição ou cancelamento, se for o caso.
- 11.5.** Acompanhar e fiscalizar, com rigor, o cumprimento do objeto desta contratação, a fim de resguardar a eficiência da contratação.
- 11.6.** Dar ciência à empresa **CONTRATADA** imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do **CONTRATO** e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento.
- 11.7.** Verificar e atestar, ao receber a Nota Fiscal/fatura, se os valores cobrados estão de acordo com aqueles previstos em **CONTRATO**.
- 11.8.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais.
- 11.9.** Efetuar o pagamento das faturas conforme estipulado neste Termo de Referência.

## **12.DAS PENALIDADES**

- 12.1.** A licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal,



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**12.2.** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no Edital, erros ou atraso na execução do objeto e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, aplicar à ADJUDICATÁRIA as seguintes penalidades:

- a)** Advertência, nos casos de menor gravidade;
- b)** Multa;
- c)** Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor dos materiais não entregues;
- d)** Pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material ou materiais;
- e)** Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir falhas do produto fornecido, a contar do quarto dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor dos materiais não substituídos/corrigidos;
- f)** Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos cinco dias que seguirem à data de rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;
- g)** Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado;
- h)** Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;
- i)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultante e depois de decorrido o prazo estabelecido no item h”.

- 12.3.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
- 12.4.** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada, se houver, ou do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.
- 12.5.** A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas no Edital/Contrato.

### **13. DO PAGAMENTO**

- 13.1.** Os pagamentos serão creditados em nome da **CONTRATADA** uma vez satisfeitas as condições estabelecidas:
- O pagamento das despesas será mensal através da apresentação da Nota Fiscal Fatura de Serviços de Telecomunicações para liquidação e pagamento da despesa, com antecedência mínima de até 20 (vinte) dias antes do dia do vencimento mensal pactuado, nos termos dos regulamentos de Serviço Telefônico Móvel, aprovado pela Resolução ANATEL nº 477/2007;
  - Em nenhuma hipótese poderá haver faturamento de serviços que não sejam prestados diretamente pela CONTRATADA (Serviços de Terceiros), tais como chat's, serviço despertador, disque amizade, interatividades, etc., sendo de total responsabilidade da CONTRATADA arcar com os custos da habilitação indevida. hipótese alguma serão pagos serviços não contratados ou de forma antecipada.
  - Para efetivação do pagamento, a contratada deverá manter todas as condições de habilitação exigidas pela Lei e apresentar a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao serviço.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

**13.2.** O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período de prestação dos serviços;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**13.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrerestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE,

**13.4.** A EPT pode deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela empresa **CONTRATADA**, nos termos do **CONTRATO**.

#### **14.DA FISCALIZAÇÃO**

**14.1.** A execução deste **CONTRATO** deverá ser acompanhado e fiscalizado por no mínimo 02 (dois) representantes da **CONTRATANTE**, devidamente credenciados pela EPT, os quais terão a competência de dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do presente **CONTRATO**, como também fiscalizar os equipamentos e acessórios podendo sustar e recusar, quaisquer que estejam em desacordo com o presente **CONTRATO**.

**14.2.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade do EPT ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações).

#### **15.DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**15.1.** Os preços que vierem a ser contratuamente pactuados serão irreajustáveis pelo período



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

de 12 (doze) meses.

**15.2.** Os preços propostos serão reajustados na forma e data-base estabelecidos pela ANATEL, mediante a incidência do índice IST (Índice de Serviços de Telecomunicações) ou outro índice que o substitua, observando-se sempre intervalo não inferior a 12 (doze) meses entre as datas-bases dos reajustes concedidos, a contar da data da apresentação da proposta, em conformidade com o §1º do Art. 3º da Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001. Iniciando-se a primeira periodicidade na data de apresentação da proposta da LICITANTE.

**15.3.** De maneira análoga, caso o órgão regulador (ANATEL) venha a determinar redução de tarifas, essas serão estendidas à CONTRATANTE, a partir da mesma data-base.

**15.4.** Os reajustes de tarifas devem ser comunicados à CONTRATANTE previamente, por meio de documento oficial expedido pela CONTRATADA.

## **16. DA QUALIFICAÇÃO E DA HABILITAÇÃO**

**16.1.** Apresentar atestado de capacidade técnica, comprovando que a licitante executou de forma satisfatória o fornecimento do objeto com características pertinentes e compatíveis com as exigidas neste termo de referência e seus anexos.

**16.1.1.** O cumprimento desse item deve ser por meio de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento aos objetos da presente licitação.

**16.1.2.** Deverá ser a contratada legalmente autorizada e regulamentada junto à ANATEL, para a prestação dos serviços objeto do presente Termo de Referência

**16.2.** Para a habilitação na licitação em tela exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

a) CNPJ
b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal feita por meio de



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos Negativos débitos
c) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito negativo junto ao Estado
d) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito negativo junto ao Município
e) Certificado de Regularidade de Situação - FGTS
f) Contrato Social
g) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito negativo junto a Justiça do Trabalho

**16.3.** No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**16.4.** Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**16.5.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade delimitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**16.6.** Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

## **17.DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**17.1.** O prazo de vigência do **CONTRATO** será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nos moldes do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e iniciar-se-a na data de publicação do seu extrato em jornal oficial do Município de Maricá.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

**18. NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS**

- I. Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações;
- II. Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e suas alterações; e o decreto 10.024/2019 pregão eletrônico);
- III. Decreto Municipal nº 158/2018;
- IV. Regulamento de Gestão da Qualidade (RGQSMP) da Anatel - Resolução nº 575/2011 ou mais atual e suas alterações.
- V. Demais Legislações pertinentes e disposições a serem estabelecidos no Edital de Licitação, seus Anexos e no Instrumento Contratual.
- VI. Instrução Normativa nº 05/2017- MPOG (Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional);
- VII. Instrução Normativa nº 01/2019 – Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Governo Digital; (Dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal.);
- VIII. Lei nº. 9.472, de 16 de julho de 1997, Lei Geral de Telecomunicações – LGT;
- IX. Decreto nº 6.654, de 20 de novembro de 2008, que aprova o Plano Geral de Outorgas de Serviço de Telecomunicações prestado no regime público;
- X. Resolução nº 73 da Anatel, de 25 de novembro de 1998, que regulamenta os Serviços de Telecomunicações;
- XI. Resolução nº 84 da Anatel, de 30 de dezembro de 1998, que regulamenta a Administração de Recursos de Numeração;
- XII. Resolução nº 242 da Anatel, de 30 de novembro de 2000, que regulamenta a Certificação e Homologação de Produtos para Telecomunicações;
- XIII. Resolução nº 460 da Anatel, de 19 de março de 2007, que regulamenta as condições para a implementação da portabilidade de código de acesso;
- XIV. Resolução nº 477 da Anatel, de 07 de agosto de 2007, que regulamenta o Serviço Móvel Pessoal – SMP.
- XV. Código de Defesa do Consumidor - Lei 8078/90 | Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

**19. DO FORO**

- 19.1.** Ficará eleito o Foro da Comarca de Maricá/RJ, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Referência, assim como do EDITAL, Ata de Registro de Preço e do CONTRATO que o sucederão, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Maricá, 17 de outubro de 2022.

Elaborado por

---

**ANDREIA C. NUNES PEDREIRA MENDES**  
Assistente administrativo  
Mat.: 1100135

Revisado e Aprovado por

---

**LUCAS SIQUEIRA COLE NASCIMENTO**  
Diretor administrativo  
Mat.: 1000212

**ANEXO V – MINUTA CONTRATUAL**

**MINUTA - CONTRATO PARA**

---

**QUE ENTRE SI CELEBRAM A AUTARQUIA  
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES (EPT) E**

---

A **AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES (EPT)**, pessoa jurídica de direito público interno, que possui sede na Rua \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Maricá/RJ, CNPJ nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **AUTARQUIA**, representado neste ato pelo Exmo. Sr. Presidente desta Autarquia, Sr. \_\_\_\_\_ (qualificar) e a empresa \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, e inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual \_\_\_\_\_.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

\_\_\_\_\_, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (IDENTIFICAR REPRESENTANTE E QUALIFICAR) resolvem celebrar o presente **CONTRATO** DE \_\_\_\_\_,

conforme autorizada no **processo administrativo nº \_\_\_\_\_, oriundo da licitação sob a modalidade \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_**, aplicando-se a este contrato as normas gerais da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520/02, o Decreto Municipal 158 de 2018 e demais legislações aplicáveis ao tema, bem como as cláusulas e condições seguintes:

**ÍNDICE**

<b>CLÁUSULA</b>	<b>ASSUNTO</b>
1 <sup>a</sup>	DO OBJETO
2 <sup>a</sup>	DO PRAZO
3 <sup>a</sup>	DAS OBRIGAÇÕES DA AUTARQUIA
4 <sup>a</sup>	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
5 <sup>a</sup>	DA REMUNERAÇÃO CONTRATUAL
6 <sup>a</sup>	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7 <sup>a</sup>	DA EXECUÇÃO
8 <sup>a</sup>	DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
9 <sup>a</sup>	DA RESPONSABILIDADE
10 <sup>a</sup>	DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
11 <sup>a</sup>	DA GARANTIA
12 <sup>a</sup>	DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
13 <sup>a</sup>	DA EXCEÇÃO DE IMPEDIMENTO
14 <sup>a</sup>	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES
15 <sup>a</sup>	DO RECURSO AO JUDICIÁRIO
16 <sup>a</sup>	DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA
17 <sup>a</sup>	DA RESCISÃO
18 <sup>a</sup>	DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO
19 <sup>a</sup>	DA CONTAGEM DOS PRAZOS
20 <sup>a</sup>	DO FORO DE ELEIÇÃO

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto a \_\_\_\_\_, através de fornecimento \_\_\_\_\_, conforme itens especificados no seguinte quadro:

<b>ITEM</b>	<b> DESCRIÇÃO</b>	<b> UNIDADE</b>	<b> QUANTIDADE</b>	<b> PREÇO UNITÁRIO</b>	<b> PREÇO TOTAL</b>



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

<b>PREÇO TOTAL</b>				

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:**

O prazo de vigência do presente contrato é de \_\_\_\_\_, contados a partir de\_\_\_\_\_, podendo ser prorrogado na forma da legislação vigente. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA AUTARQUIA:**

Constituem obrigações da **AUTARQUIA**:

- a) Realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) Fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) Cumprir as disposições inerentes ao Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;
- e) Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no Edital e no Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) fornecer o objeto contratual em até \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias, contados a partir da\_\_\_\_\_, conforme Termo de Referência e Edital, utilizando-se das normas aplicáveis, em face da legislação vigente e daquelas contidas neste Instrumento Contratual;
- b) prestar, sem quaisquer ônus para a **AUTARQUIA**, as correções e revisões de falhas ou defeitos verificados no item fornecido. Fornecer serviços com certificação dos órgãos próprios e assegurar que estes se encontram de acordo com a norma vigente e suas garantias;
- c) acatar as instruções emanadas da fiscalização;
- d) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente à **CONTRATANTE**, aos usuários ou terceiros;
- k) atender prontamente aos encargos decorrentes das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, assim como encargos fiscais e trabalhistas nos termos do Art. 71, da Lei Federal nº 8.666/93, e na forma da cláusula nona;
- l) manter-se durante toda a execução do contrato às condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- m) atender a todas as obrigações decorrentes do presente Instrumento Contratual, do Edital Convocatório e do Termo de Referência;

**CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO CONTRATUAL**

Dá-se a este contrato o valor total de **R\$ \_\_\_\_\_**  
(\_\_\_\_\_), sendo este valor passível de alteração



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

pela ocorrência de eventos supervenientes que alterem o equilíbrio econômico-financeiro, nos moldes do art. 65 e §§, da Lei Federal nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro.** O valor total do contrato é composto de acordo com preços unitários.

**Parágrafo Segundo.** O reajuste será aplicado \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias, para o corrente exercício de \_\_\_\_\_, abaixo classificadas:

Natureza das Despesas: \_\_\_\_\_;  
Fonte de Recurso: \_\_\_\_\_;  
Elemento de Despesa: \_\_\_\_\_;  
Programa de Trabalho: \_\_\_\_\_;  
Nota de Empenho: \_\_\_\_\_.

**Parágrafo Único.** As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO:**

O Contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do Instrumento Convocatório, do Termo de Referência e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**Parágrafo Primeiro.** Cumpre à **CONTRATADA** providenciar o fornecimento do objeto contratual, na Autarquia Empresa Pública de Transportes (**EPT**), situada na Rua \_\_\_\_\_, nos prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE**, conforme previsões no Edital, no Termo de Referência e no cronograma físico financeiro.

**Parágrafo Segundo.** A **CONTRATADA** empregará os bens e os recursos humanos necessários para a boa execução do objeto do presente instrumento.

**Parágrafo Terceiro.** A execução do objeto contratual observará o descrito no Termo de Referência e no Instrumento Convocatório, podendo ser acrescido, revisto e alterado mediante justificada necessidade e aprovação, considerados o estudo de viabilidade econômica, a dotação orçamentária, condições operacionais, assegurados o equilíbrio econômico-financeiro e os limites legais aplicáveis.

**Parágrafo quarto.** As inclusões ou exclusões de material ou alteração de preços de materiais que porventura vierem a ocorrer no curso da execução do presente instrumento, necessariamente deverão ser objeto de termos aditivos a serem datados e numerados sequencialmente e subscritos pelos representantes das Partes.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

**CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL:**

O fornecimento do objeto será acompanhado e fiscalizado por comissão constituída de no mínimo 2 (dois) membros designados pelo \_\_\_\_\_ (autoridade competente), conforme ato de nomeação. Compete a esta comissão: a) fazer cumprir a especificação do objeto e demais condições constantes deste Contrato; b) notificar a **CONTRATADA** acerca da prática de infrações que ensejam a aplicação das penas previstas na cláusula décima quarta; c) suspender a execução do serviço julgado inadequado; d) sustar o pagamento das faturas, no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste contrato.

**Parágrafo primeiro.** Cabe recurso das determinações tomadas pela Comissão prevista no *caput* desta cláusula, a qualquer tempo, durante a vigência deste contrato, exceto no caso da aplicação de penas, para as quais se observará o prazo previsto na cláusula décima quarta.

**Parágrafo segundo.** A **CONTRATADA** facilitará, por todos os meios ao seu alcance, a ampla fiscalização da **AUTARQUIA**, promovendo o fácil acesso às dependências da **CONTRATADA**.

**Parágrafo terceiro.** A **CONTRATADA** atenderá prontamente às observações e exigências que lhes forem apresentadas pela fiscalização.

**Parágrafo quarto.** A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

**Parágrafo quinto.** A instituição e a atuação da fiscalização da **AUTARQUIA** não excluem ou atenuam a responsabilidade da **CONTRATADA** nem a exime de manter fiscalização própria.

**Parágrafo sexto.** Os membros da comissão de fiscalização, sob pena de responsabilização administrativa, anotarão em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder a sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

**Parágrafo sétimo.** Quaisquer entendimentos entre a fiscalização e a **CONTRATADA**, desde que não infrinjam nenhuma cláusula contratual, serão feitos por escrito, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações da **CONTRATADA** com fundamento em ordens ou declarações verbais.

**Parágrafo oitavo.** O objeto do contrato será recebido após a devida conclusão, definitivamente, após parecer circunstaciado da comissão de fiscalização, após decorrido o prazo de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias de observação e vistoria, contados a partir do recebimento provisório,



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

que se dará imediatamente após a entrega, desde que comprovado o exato cumprimento das obrigações contratuais.

**Parágrafo nono.** Caso seja verificado defeito ou desconformidade no objeto, o fato será comunicado à **CONTRATADA**, que deverá promover as correções necessárias, no prazo fixado no comunicado (Edital ou TR), sem prejuízo das sanções aplicáveis.

**CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE:**

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados a **AUTARQUIA** ou a terceiros, usuários dos serviços ou não, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração Indireta.

**Parágrafo primeiro.** A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo a **AUTARQUIA**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos devidos à **CONTRATADA**.

**Parágrafo segundo.** A ausência da apresentação dos comprovantes de cumprimento dos encargos previstos no parágrafo anterior ensejará a imediata expedição de notificação à **CONTRATADA**, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para apresentá-los. No mesmo prazo, será disponibilizada o exercício da defesa, no caso de eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo indicado.

**Parágrafo terceiro.** A ausência da apresentação dos comprovantes referidos no parágrafo primeiro desta cláusula ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela(s) devida(s), que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

**Parágrafo quarto.** Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

**Parágrafo quinto.** No caso do parágrafo quarto, será expedida notificação à **CONTRATADA** para apresentar defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 1 (um) ano.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

A **AUTARQUIA** fará o pagamento do objeto por meio de depósito em conta bancária, a ser indicada pela **CONTRATADA** e aceita pela **AUTARQUIA**, depois de atestada a entrega pelos representantes da **AUTARQUIA**.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

**Parágrafo primeiro.** O valor devido será confirmado pelo registro de bens entregues no período, que deverá se realizar por meio de servidores indicados pela **AUTARQUIA** em até dez dias após o prazo previsto para conclusão da etapa, considerando-se os preços unitários.

**Parágrafo segundo.** Para fins de pagamento prevalecerá o valor correspondente aos \_\_\_\_\_ ao previsto no cronograma de desembolso para a respectiva etapa.

**Parágrafo terceiro.** Caso o valor do objeto seja superior ao previsto no cronograma físico-financeiro, será devido o valor indicado no cronograma, ficando a diferença para ser paga no momento previsto no cronograma, facultado a **AUTARQUIA**, conforme sua possibilidade e conveniência, realizar de imediato o pagamento integral correspondente à efetiva execução medida no período.

**Parágrafo quarto.** Não serão considerados quaisquer objetos/serviços entregues que não estejam discriminados na planilha de quantitativos e custos unitários.

**Parágrafo quinto.** O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal nº 158/2018.

**Parágrafo sexto.** O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplemento de cada parcela, nos termos do art. 40, XIV, a da lei 8666/93.

**Parágrafo sétimo.** Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo(s) agente(s) competente(s).

**Parágrafo oitavo.** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

**Parágrafo nono.** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de juros moratórios de \_\_\_\_\_ % ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feito mediante desconto de \_\_\_\_\_ % ao mês, *pro rata die*.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA**

A garantia foi dispensada conforme item \_\_\_\_\_ do Termo de Referência.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:**

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65 e §§ da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO:**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

Constitui cláusula de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade de opor perante o Município a exceção de inadimplemento como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

**Parágrafo único.** A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV e XV da Lei Federal nº 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES:**

A inexecução do serviço, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor dos materiais não entregues;
- d) Pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material ou materiais;
- e) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir falhas do produto fornecido, a contar do quarto dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor dos materiais não substituídos/corrigidos;
- f) Pela recusa da **CONTRATADA** em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos cinco dias que seguirem à data de rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;
- g) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado;
- h) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;
- i) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do resarcimento à Administração pelos prejuízos resultante e depois de decorrido o prazo estabelecido no item h;

**Parágrafo primeiro.** A imposição das penalidades é de competência exclusiva da **AUTARQUIA**, assegurados a ampla defesa e o contraditório do **CONTRATADO**.

**Parágrafo segundo.** A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

**Parágrafo terceiro.** A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

**Parágrafo quarto.** A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de \_\_\_\_\_ dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas \_\_\_\_\_, do *caput*, e no prazo de \_\_\_\_\_ dias, no caso da alínea \_\_\_\_\_.

**Parágrafo quinto.** Os valores das multas serão deduzidos da garantia prestada, mas caso essa não tenha se verificado ou sendo insuficiente, será promovido o desconto sobre o primeiro documento de cobrança apresentado pela **CONTRATADA** após aplicação da sanção, permanecendo o desconto sobre os pagamentos sucessivos até completa quitação.

**Parágrafo sexto.** Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

**Parágrafo sétimo.** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**Parágrafo oitavo.** A aplicação das sanções previstas nesta cláusula observará também ao disposto no Decreto Municipal 158/2018.

**Parágrafo nono.** O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO RECURSO AO JUDICIÁRIO:**

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente, caso sejam superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **AUTARQUIA**.

**Parágrafo único - Caso a AUTARQUIA** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Maricá/RJ.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

**Parágrafo primeiro.** O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e na legislação específica.

**Parágrafo segundo.** O consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da **CEDENTE-CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO:**

O presente contrato poderá ser rescindido por: a) Ato unilateral da **AUTARQUIA**, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei n.º 8.666/93; b) Por acordo entre as partes, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei n.º 8.666/93; c) Por decisão judicial, nos termos da legislação aplicável; d) Pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições.

**Parágrafo primeiro** – Constituem motivos para rescisão do contrato os termos estabelecidos nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa.

**Parágrafo segundo** - A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação no órgão oficial de divulgação do Município de Maricá.

**Parágrafo Terceiro.** Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, a Autarquia poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos bens não fornecidos e; c) cobrar indenização suplementar, se o prejuízo for superior ao da multa.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO**

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo previsto na legislação pertinente, no veículo de publicação oficial do Município, correndo os encargos por conta da **AUTARQUIA**.

**Parágrafo primeiro** – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

**Parágrafo segundo** – A **AUTARQUIA** encaminhará cópia deste contrato ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, após assinatura das partes, na forma e no prazo determinado por este.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CONTAGEM DOS PRAZOS:**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO DE ELEIÇÃO:**

Fica eleito o Foro da Cidade de Maricá/RJ, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Maricá/RJ, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Pela CONTRATANTE: \_\_\_\_\_ Pela CONTRATADA: \_\_\_\_\_

**TESTEMUNHAS:**

1 -

2 -